

Goiânia, 15 de abril de 2024.

## **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 016/2024.**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa reforma em piso que, forneça e execute reparos em piso material em granitina no setor de CME (área limpa) do Hospital de Doenças Tropicais – HDT.

### **2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

Local: CME.

A contratação do serviço de reparo corretivo do piso em granitina, se faz necessário para adequação do piso referente aos prejuízos ocasionados pelos tempo e utilização frequente produtos de limpeza e desgastes natural. Visando adequar as áreas aonde ainda podem acumular sujidades podendo ocasionar contaminações em ambientes assistenciais. Este piso atende adequadamente e segue o padrão de parte do assoalho já existente nos ambientes, o piso em granitina atende aos requisitos de ambientes hospitalares descritos na **RDC n° 50/2002**.

### **3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

A empresa contratada deverá:

Confeccionar piso em granitina pigmentado na cor cinza/bege em:

- CME - 40,00 m<sup>2</sup>;

Preparar o piso para a instalação do material: readequação do tablado de madeira, remoção de tintas, fitas antiderrapantes, qualquer sujidade que esteja no local, etc:

Fornecer todos os materiais necessários e mão de obra para execução e confecção do piso em granitina já acabado e resinado;

Após finalização do serviço, fazer toda a remoção do entulho e sujeira gerado pela execução, tanto no local quanto dentro das dependências do Hospital de Doenças Tropicais – HDT.

### **3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será executado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

### **3.2. REAJUSTE**

Sem reajuste.

### **3.3. REGIME DE EMPREITADA**

Empreitada por preço global.

### **3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

Equipe técnica capacitada, adequada à realização das manutenções corretivas no prazo definido.

Deve possuir todos os equipamentos de manutenção necessários para cumprir as exigências deste contrato.

Capacidade técnica em segurança do trabalho na execução dos serviços.

### **3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

3.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

3.5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

3.5.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA, quando necessário;

3.5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

3.5.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

3.5.6. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

3.5.7. Indicar um coordenador ou responsável técnico das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.

3.5.8. Emitir ART do conselho de classe, anualmente, dos serviços a serem realizados neste contrato.

3.5.9. A empresa deve atender a legislação trabalhista vigente e deve fornecer para o SESMT do HDT todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos, quando for o caso:

- Ficha de EPI
- Cartão de vacina
- ASO
- PPRA
- PCMSO
- Ficha de registro do profissional na empresa

### **3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

## **4. DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

4.1. Não conter rasuras ou emendas;

4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

4.6. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## **5. JULGAMENTO**

6. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

## **7. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

7.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, NÚMERO 3310, Sala 104, CEP: 74.810-907, JD. GOIAS, GOIANIA-GO. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

---

Eng. Allan Fonseca Osório  
Coordenador de Engenharia e Manutenção  
HDT/ISG